

Primeiro-Ministro
Ministra do Estado e das Finanças
Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Ministro da Saúde
Administrações Regionais de Saúde
Hospitais, EPE
Governos Regionais das Regiões Autónomas Açores e Madeira
Com conhecimento à ACSS
Com conhecimento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República

PRÉ-AVISO DE GREVE

A FESAP – Federação dos Sindicatos da Administração Pública, com sede social na Rua Damasceno Monteiro 114, 1170-113 Lisboa, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 530º, 531º, 534º, 536º, 537º e 538º, todos do Código do Trabalho e arts. 394º, 395º, 396º e 398º da Lei nº 35/2014, de 20.06, vem decretar, em representação dos seus associados e dos trabalhadores representados por estes que, exercem funções nos Hospitais, EPE e demais serviços na dependência e ou na tutela do Ministério da Saúde, independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função dos trabalhadores, que exercem funções nos Hospitais, EPE e demais serviços na dependência e ou na tutela do Ministério da Saúde, independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função dos trabalhadores, **greve nos dias 28 e 29 de julho de 2016.**

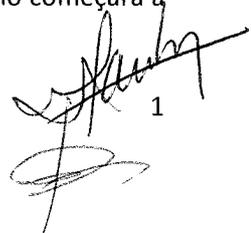
A greve decorrerá no período compreendido entre as **00H00 horas do dia 28 de julho de 2016 às 24H00 do dia 29 de julho de 2016**, como forma de luta e protesto pelos motivos abaixo indicados.

. Pelo respeito de igualdade de condições entre os diferentes vínculos dos trabalhadores dos Hospitais EPE;

. Para cumprimento do disposto no art. 3º, nº 3 da Lei nº 18/2016, de 20.06, que nesta data já deveria ter sido respeitado, no sentido de terem sido encetadas negociações dos horários de trabalho com os sindicatos para assegurar a continuidade da qualidade dos serviços prestados e, adequadas compensações para as situações que reclamem a continuidade de laboração em 40 horas, em regime provisório;

. Pela urgente conclusão do processo negocial do Acordo Coletivo de Trabalho dos Hospitais EPE para os trabalhadores do contrato individual de trabalho, tendente à igualização das condições de prestação de trabalho.

A adesão à greve por parte dos trabalhadores que eventualmente laborem em regime de turnos far-se-á do seguinte modo: os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 do dia 28 de julho de 2016 ou termine depois das 24h00 do dia 29 de julho de 2016, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a



1

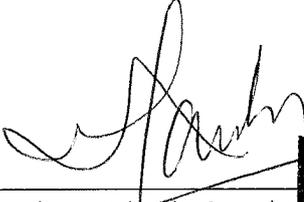
produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

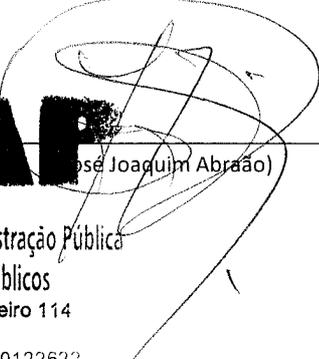
Por conseguinte, reitera-se que os trabalhadores, independentemente, da natureza, do vínculo, cargo ou função, se encontram em greve nos dias 28 e 29 de julho de 2016, se outro motivo não declararem expressamente.

Nos termos da lei, a FESAP e os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações e dos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos serviços de urgência, qualquer que seja a especialidade, nos termos em que funcionam aos domingos e feriados.

Sede Nacional da FESAP, 14 de julho de 2016.

A FESAP


(Jorge Nobre dos Santos)


(José Joaquim Abraão)

FESAP

Federação de Sindicatos da Administração Pública
e de Entidades com Fins Públicos
Sede: R. Damasceno Monteiro 114
1170-113 Lisboa
Telefone 210122600 Fax 210122622